PROJETO DE LEI Nº 183/16

Considera de utilidade pública municipal a Associação Cultural Desportiva de Capoeira e Arte Leão da Tribo de Judá.

A CÂMARA MUNICIPAL DE SALVADOR

DECRETA:

Art. 1º - Considera de utilidade pública municipal a Associação Cultural Desportiva de Capoeira e Arte Leão da Tribo de Judá.

Art. 2º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Sala das Sessões, 15 de junho de 2016.

LUIZ CARLOS DE SOUZA

JUSTIFICATIVA

A Associação Cultural Desportiva de Capoeira e Arte Leão da Tribo de Judá, fundada em 10 de janeiro de 2008, é uma entidade civil, de fins não econômicos, com autonomia administrativa e financeira, com à Travessa Lourival, nº 09, Tancredo Neves, Salvador-BA, CEP 41207-050, com prazo de duração indeterminado, que vem cumprindo as atribuições constantes no seu estatuto, de forma relevante no tocante às finalidades descritas, tendo como prioridade:

Promover e contribuir para a formação e desenvolvimento de vida comunitária, em todo território nacional;

Representar as pessoas em suas reivindicações junto aos poderes constituídos;

Promover e contribuir para o desenvolvimento humano, cultural, social, econômico e bem-estar da comunidade;

Desenvolver trabalho com crianças, adolescentes, pessoas com deficiência, dependentes químicos e idosos, proporcionando-lhes uma melhor qualidade de vida;

Promover pesquisas, seminários, debates, encontros e fóruns de discussão;

Desenvolver atividades esportivas, notadamente o desenvolvimento da Capoeira, enquanto modalidade cultural e esportiva, podendo funcionar

como entidade formadora de atletas, promovendo ainda “batizados” e oficinas de temáticas ligadas ou não ao ensino da Capoeira, dentre outras.

Pelo trabalho que vem desenvolvendo junto à comunidade, contribuindo para o bem estar dos seus moradores, e atender aos requisitos da Lei n.º5.391/98, alterada pela Lei n.º 6.246/02, certamente que a Associação Cultural Desportiva de Capoeira e Arte Leão da Tribo de Judá possui todos os requisitos legais para obter o reconhecimento de utilidade pública, a fim de que possa ampliar seus trabalhos e obter maiores condições para atender de forma mais abrangente os moradores do bairro.

Sala das Sessões, 15 de junho de 2016.

Luiz Carlos de Souza